



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1046/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1046/1995 DE 11/10/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO MODA

E M E N T A:

DENOMINA DE PASCOAL CARLOS MAGNO O CAMINHO CINQUENTA
(CODLOG 62.576-0) SETOR 115 QUADRA 315 AR/G, E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:42:38

00000013236-52



ARQUIVADO EM

CHEFE DE SESSÃO

PARECER 1033/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1109/95.

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mario Noda, visa denominar JACINTO DO PRADO COELHO, o logradouro público conhecido como Passagem "A" (codlog 27.848-3), sendo o seu ponto inicial na Rua Domingos José Sapienza (codlog 61.364-9), Vila Amália - Cachoeirinha.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 21/05/96.

Dárcio Arruda - Presidente

José Viviani Ferraz - Relator

Arselino Tatto

Mário Noda

Aurélio Nomura

Nelo Rodolfo

PARECER 1033/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1109/95.

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mario Noda, visa denominar JACINTO DO PRADO COELHO, o logradouro público conhecido como Passagem "A" (codlog 27.848-3), sendo o seu ponto inicial na Rua Domingos José Sapienza (codlog 61.364-9), Vila Amália - Cachoeirinha.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 21/05/96.

Dárcio Arruda - Presidente

José Viviani Ferraz - Relator

Arselino Tatto

Mário Noda

Aurélio Nomura

Nelo Rodolfo



114
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 da proc.
n.º 1009 de 95

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-1109/1995

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 18 OUT 1995
CONSTITUIÇÃO E LEGISLAÇÃO;
POLÍTICA JURÍDICA;
METROPOLITANA E MEIO-AMBIENTE;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;
FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Denomina de JACINTO DO PRADO
COELHO, a Passagem "A" (CODLOG
27.848-3) setor 305 - Quadra 045
AR/FO.

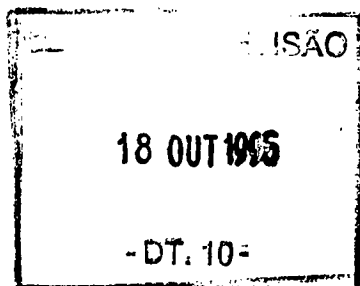
Art. 1º - Fica denominado de JACINTO DO PRADO COELHO, o logradouro público, conhecido como Passagem "A" (CODLOG 27.848-3) sendo o seu ponto inicial na Rua Domingos José Sapienza (CODLOG 61.364-9) setor 305 - Quadra 045 - Vila Amalia / Cachoeirinha - AR/FO.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 1995

VEREADOR MÁRIO NODA
Vice Líder - PTB

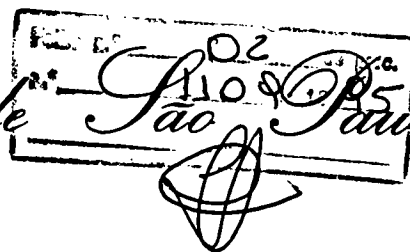


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) justificação da(s) rubricado(s) sob n.º 02
n.º 03 126/10/95a ()



Câmara Municipal de São Paulo



JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 19.05.1984 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1985 página 39.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor:

Jacinto do Prado COELHO

Ensaísta e crítico de renome, a importância de seu trabalho reside principalmente no fato de haver sabido conciliar os estudos linguísticos com a crítica literária. Seus principais estudos literários enfocaram a obra de Fialho de Almeida, com Ao contrário de Penélope, Camilo Castelo Branco (Estudos da novela camiliana) e Fernando Pessoa (Diversidade e unidade em Fernando Pessoa). Organizou e foi o principal colaborador do Dicionário / de Literatura. Mais recentemente, publicou A Originalidade de literatura portuguesa. Nascido a 1º de setembro de 1920, em Lisboa, ali faleceu a 19 de maio de 1984.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

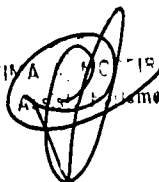
03

do processo nº 1109 de 19.95.24.10.95 (a)



Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 24-10-95

FÁTIMA MOTTI
Assessoria



A Com. do Const. e Justiça

26/10/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/10/95 às 12h00.

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 30 de 10 de 1995.

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 20 de 11, 95

(a) M



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04 do Proc.
N.º 1109 de 1995
O Funcionário

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei 1109/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Passagem Jacinto do Prado Coelho) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Passagem) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei 1109/95.

Sala da Comissão de Justiça, 20/11/95

DARCIO ARRUDA

Presidente

Defiro

22/11/95

Presidente

Reg. 3. Sr. Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente;
para providências
SP., 22/11/95

CASTANO DEL CIOFFO
Chefe Cab. Presidência
Rec. 22.271

RECEBIDO EM LEG
Em 23/11/95
às 13:30 horas
[Assinatura]

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

24-11-95

MARCOS ANTÔNIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

24-11-95

[Assinatura]
ZUZU ASSATO
Oficial Legislativo

SEGUE m, juntado s, nesta data
documento s o papel de informações
sob folha s n.º s 05/7
Em 30/11/95



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 05 do proc
No 1109 de 1995
O Funcionário

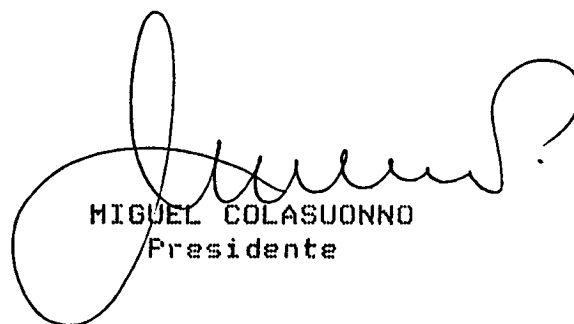
São Paulo, 28 de novembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0800/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1109/95 de autoria do Vereador Mario Noda - que denomina de Jacinto do Prado Coelho, A Passagem "A" (CODLOG 27.848-3) setor 305 - Quadra 045 - AR/FO, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 1109/95 de fls. 01 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 04.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 28 de novembro de 1995

Folha No 06 do proc.
No 1109 de 1995
O funcionário

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 800/95 , de
28.11.95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao
Projeto de Lei nº 1109/95 , de autoria do Ver. Mario Noda.

Anexo: Xérox do P.L. 1109/95 e do despacho da comissão solici-
tante.

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SEM/ATL

29 NOV 1995



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

07

do processo nº

1109 de 19 95 30 11 95

(a)

ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 30/11/95

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica II)
Substituto

• • • • •

the 1990s, the number of people in the world who are illiterate has increased from 1.2 billion to 1.5 billion. The number of illiterate people in the world is expected to increase to 1.7 billion by the year 2015. The number of illiterate people in the world is expected to increase to 1.7 billion by the year 2015.

sob folha n.º 00 a 12

Em

(a)



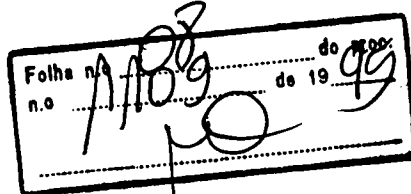
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 28 de novembro de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

316/95



Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-0315/1995

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

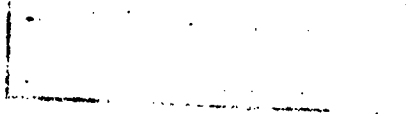

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04/01/96

18

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III





Folha n.º	1109	do proc.	1999
n.º		de 19	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 1109/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0800/95, REME
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 316/95.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º	1109	do proc.	1995
n.º	3	de	1995

folha de informacao n.

do processo.....n.59.002.941.5536..em 14/12/95.(a)

CASE G
Sr. Diretor

LILIAN DE FATIMA LEITE DANTAS
Assist. Administ.
SEHAB - CASE 4

INFORMACOES SOBRE O PL : 1.109/95 MEMO ATL : 3.232/95 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 27.848-3

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : PS "A"

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PS JACINTO DO PRADO COELHO

HOMONIMIA : NAO

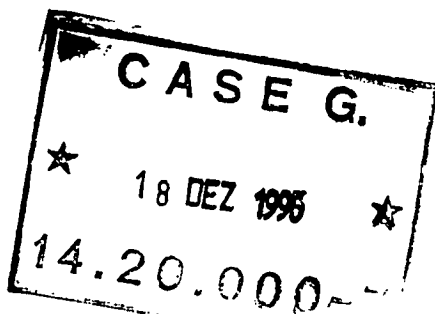
D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

14/12/95

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA-SUBSTITUTO
CASE-4



qtº REN. S. GRIMALDI
CASE-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	1109	de 19	95
-----------	------	-------	----

Folha de Informação n.º 00

do Processo n.º. 59-002.941-95/76

em 18/12/95 (a)

MARLENE RODAMA G. SILVA
Of. Adm. Geral III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º. 1109/95.

INFORMAÇÃO : 1777/CASE-G/95.

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

20/12/95.

ENG.º JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de Defesa Técnica
CASE-G/SEHAB

PLA/mjsa

SEHAB-G
20.12.95
ENTRADO

Aty 21/12/95



Folha n.º 1109 de 19 95
n.º 09

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 09

do Processo nº 59-002.941-95*76 em 21/12/95 (a)

REGISTRADO
Oficial de G.A.
SEHAB. 0

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA, - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 1109/95

SGM - ATL
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Sra. Assessora
Chefe, devolvemos o presente com as informações prestadas
pelo CASE.

22, dezembro/95

SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Arquiteto

SEHAB - ATAJ

PREF. GAB.



27/12/95



11-10-001-0

SLA/src1..

Recebido na Comissão de
Constituição e Legislação
em 04/01/96

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Ata: M. juntados nesta data pape para informação documento rubricados sob

folhas de n.º 13, 2ª 02, 96a) *h*



17 - RELCOM
17-0837/1996

Folha n.º 13 do proc.
N.º 1109 de 1995
Funcionário

Câmara

16 - PAR
16-1033/1996

Capital de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 1109/95.

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mario Noda, visa denominar JACINTO DO PRADO COELHO, o logradouro público conhecido como Passagem "A" (codlog 27.848-3), sendo o seu ponto inicial na Rua Domingos José Sapienza (codlog 61.364-9), Vila Amália - Cachoeirinha.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/05/96

SEM EFEITO

RELATOR

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, ____/____/____

ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 06.3.96 as ____ h.
MARCIA SIMÕES LOPES FERREIRA
Assistente da Chefia Técnica

AO ILUSTRE VEREADOR _____

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Justificado em _____, assinado sob

data de ____/____/____



Câmara Municipal de

Folha n.º 13 do proc.
N.º 1109 de 1995
O funcionário *[assinatura]*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que a ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto interrompe sua tramitação normal obrigando ao arquivamento do mesmo.

CONSIDERANDO que a Douta Comissão de Constituição e Justiça não emitiu parecer sobre o presente Projeto de Lei.

CONSIDERANDO que as Comissões permanentes, que ainda deverão se pronunciar sobre a propositura precisam conhecer da sua legalidade ou inconstitucionalidade;

REQUEIRO de Vossa Excelência seja o presente Projeto de Lei encaminhado à Douta Comissão de Constituição e Justiça para reexame da matéria. Outrossim, solicito, que o reexame em tela seja realizado sem prejuízo do prazo regimental desta Comissão, possibilitando, desta forma, nosso pronunciamento sobre o mérito da propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 08.05.96.

Vereador Emílio Menekini
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro

Vereador Brasil Vita
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/05/96 às 12:00 h.



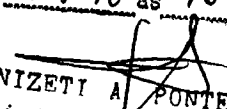
ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 24/05/96



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 24-5-96 às 16:30 h.


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

.....

.....
PRESIDENTE



Câmara Municipal de

Folha n.º	15	do proc.
N.º	1103	de 1995
O funcionário	P. A. Paulo	

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 19.06.96


p/ Emílio Meneghini
Presidente

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 25/06/96

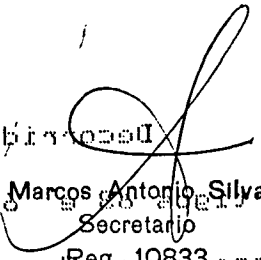

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Senhora Secretária.

Recebido na Comissão de

Educ. Cul. e Esportes

Em 07/07/96 as 12:00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário

Reg. 10833

AO PODER MUNICIPAL
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

07 / 08 / 96
PRESIDENTE

Emílio Meneguini
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Sendo v. juntadas nesta data	
folha de nº <u>46</u>	20/9/96



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	16	do proc.
no	1109	de 1995

[Handwritten signature/initials]

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Senhor Secretário.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta
Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão,
determino a Vossa Senhoria que promova as providências
necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 20/9/96.

Maurício Faria

Maurício Faria
Presidente

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em,/...../.....

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

A DT. 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 03/01/97



pl

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	16 fls.
Arquivo em	07/1/97
O Func.	
REGINA APARECIDA BARRIOS	
Chefe de Seção Técnica II	